



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS MG E DURÃES E AZEVEDO LTDA-ME

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.455-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, e de outro lado a empresa, **DURÃES E AZEVEDO LTDA-ME**, situada à Av. Aristoteles Fernandes Valadares , nº 1599, Centro, Cidade de Arinos-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.693.481/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário sócio /legal o Sr. **Carlos José de Azevedo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.310.839 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 034.502.346-33, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 020/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, do tipo menor preço por item, em regime de menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO.

1.1-A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 020/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017, tipo menor preço por item, homologada no dia 07/04/2017, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atendimento as Secretarias Municipais e suas unidades, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

Itens	Und	Descrição	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Und	Água mineral embalagem de plástico de 1 litro	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
11	Cx	Biscoito doce tipo maisena caixa de 2 kg	1000	R\$ 10,62	R\$ 10.620,00
12	Cx	Biscoito rosquinha de coco caixa de 2kg	2500	R\$ 10,62	R\$ 26.550,00
14	Cx	Bolacha de doce caixa com 2 kg	2300	R\$ 10,15	R\$ 23.345,00
18	Pcte	Café Moído e torrado embalagem plástico 250g	6000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00
28	Und	Extrato de tomate embalagem copo de vidro 350g	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
30	Kg	Farinha de milho 500g	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



31	Kg	Farinha de trigo especial com fermento acondicionado em pacote de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
32	Kg	Farinha de trigo especial sem fermento acondicionado em pacote de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
35	Und	Iogurte – embalagem com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido 120 g sabores variados.	35.000	R\$ 0,53	R\$ 18.550,00
38	Und	Leite em pó N° 2 lata 800g é uma fórmula infantil do seguimento com Ferro para lactentes. É uma alimentação recomendada a partir do 6º mês de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. É acrescido de óleo vegetal, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.	400	R\$ 36,50	R\$ 14.600,00
39	Und	Leite integral em cx embalagem 1 lt.	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
42	Pcte	Macarrão para sopa- pacote com 5kg	1000	R\$ 17,20	R\$ 17.200,00
44	Cx	Margarina gordura vegetal caixa c/12 X500g - com sal	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
49	Fardo	Refrigerante sabor guaraná embalagem fardo 6x2 Litros	450	R\$ 20,70	R\$ 9.315,00
94	Kg	Carne bovina 2ª qualidade moída. Congelada. Com selo de qualidade. Transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo.	8610	R\$ 12,30	R\$ 105.903,00
97	Pcte	Carne de soja pacote 500g texturizada.	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
99	Kg	Frango de granja abatido e congelado, não temperado.	10.000	R\$ 4,45	R\$ 44.500,00
105	Kg	Presunto	2000	R\$ 19,95	R\$ 39.900,00
56	Kg	Abacate	60	R\$ 5,55	R\$ 333,00
57	Kg	Abacaxi (tamanho grande)	80	R\$ 3,38	R\$ 270,40
58	Kg	Abobora Japonesa de 1ª qualidade	2.800	R\$ 1,62	R\$ 4.536,00
60	Kg	Alho 1ª qualidade	200	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
61	Kg	Banana	5000	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
62	Kg	Batata doce	4000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
63	Kg	Batatinha 1ª qualidade	5440	R\$ 2,45	R\$ 13.328,00
64	Kg	Berinjela	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
65	Kg	Beterraba 1ª qualidade	4000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
66	Kg	Brócolis	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
67	Kg	Cebola 1ª qualidade	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



68	Kg	Cenoura 1ª qualidade	3.415	R\$	2,25	R\$	7.683,75
69	Kg	Cheiro verde (salsinha, cebolinha, coentro)	140	R\$	1,40	R\$	196,00
70	Kg	Chuchu	45	R\$	2,10	R\$	94,50
71	Kg	Couve flor	100	R\$	5,99	R\$	599,00
72	Kg	Couve flor (grande)	80	R\$	7,40	R\$	592,00
73	Kg	Laranja 1ª qualidade	4.000	R\$	2,45	R\$	9.800,00
74	Kg	Maça 1ª qualidade	2000	R\$	4,10	R\$	8.200,00
75	Kg	Mamão	50	R\$	3,25	R\$	162,50
76	Kg	Mandioca 1ª qualidade	2190	R\$	2,65	R\$	5.803,50
77	Kg	Manga	40	R\$	5,80	R\$	232,00
78	Kg	Maracujá	40	R\$	3,75	R\$	150,00
79	Kg	Melancia	80	R\$	1,30	R\$	104,00
80	Kg	Mexerica	30	R\$	3,80	R\$	114,00
81	Kg	Morango (bandeja)	30	R\$	3,80	R\$	114,00
83	Kg	Pepino	50	R\$	2,59	R\$	129,50
84	Kg	Pêra	530	R\$	9,30	R\$	4.929,00
85	Kg	Pimentão 1ª qualidade	300	R\$	3,45	R\$	1.035,00
88	Kg	Repolho 1ª qualidade	2.625	R\$	2,15	R\$	5.643,75
89	Kg	Rúcula	30	R\$	1,70	R\$	51,00
90	Kg	Tomate de 1ª qualidade	4315	R\$	3,60	R\$	15.534,00
91	Kg	Uva	100	R\$	12,85	R\$	1.285,00
VALOR GLOBAL						R\$	481.135,90

2.1.1- Estima-se em **R\$ 481.135,90** (Quatrocentos e oitenta e um mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos.) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA ENTREGA

3.1- Diária- as entregas dos produtos perecíveis serão diárias, sendo que as quantidades solicitadas para o dia deverão ser entregues de forma única, pelo setor de compras de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal correspondente do pedido através do setor de compras constante no cronograma de entrega diária.

3.2-Semanal- os produtos não perecíveis serão semanais, com entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sendo que as quantidades solicitadas para a semana, deverão ser entregues de forma única, na Secretaria Municipal solicitante.

3.3- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4- As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constitui obrigações da CONTRATADA:

4.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

4.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações o objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

5.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

5.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

5.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

5.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

6.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.2- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA-DO REAJUSTE.

8.1- Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a Contratada solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder à revisão se efetivamente comprovada.

8.2 – O pedido de recomposição de preços não exime a Contratada da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no neste contrato sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

9.1 - O presente **CONTRATO**, terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2017, iniciando se na data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

02.01.01.04.122.0003.2014.3.3.90.30.00 Ficha 35
02.01.01.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00 Ficha 38
02.01.02.04.092.0003.2017.3.3.90.30.00 Ficha 45
02.01.03.04.122.0003.2018.3.3.90.30.00 Ficha 50
02.01.04.04.122.0003.2019.3.3.90.30.00 Ficha 56
02.01.05.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 Ficha 62
02.02.01.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00 Ficha 68
02.02.02.04.122.0003.2022.3.3.90.30.00 Ficha 76
02.02.05.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 Ficha 81
02.03.01.04.122.0003.2026.3.3.90.30.00 Ficha 90
02.03.01.24.722.0003.2034.3.3.90.30.00 Ficha 104
02.03.02.04.122.0003.2035.3.3.90.30.00 Ficha 109

02.03.02.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00 Ficha 112
02.03.03.04.122.0003.2037.3.3.90.30.00 Ficha 117
02.03.05.04.122.0003.2039.3.3.90.30.00 Ficha 126
02.04.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 Ficha 133
02.04.02.04.129.0004.2050.3.3.90.30.00 Ficha 154
02.04.02.04.129.0004.2051.3.3.90.30.00 Ficha 158
02.04.03.04.123.0006.2053.3.3.90.30.00 Ficha 164
02.04.04.04.121.0003.2054.3.3.90.30.00 Ficha 170
02.04.05.04.122.0003.2055.3.3.90.30.00 Ficha 176
02.04.06.04.129.0004.2056.3.3.90.30.00 Ficha 181
02.05.01.04.122.0003.2057.3.3.90.30.00 Ficha 189
02.05.02.04.122.0003.2059.3.3.90.30.00 Ficha 196



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



02.05.03.04.122.0003.2060.3.3.90.30.00	Ficha 204	02.09.02.18.541.0029.2147.3.3.90.30.00	Ficha 585
02.05.03.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00	Ficha 227	02.09.03.20.605.0030.2150.3.3.90.30.00	Ficha 599
02.05.03.15.452.0025.2062.3.3.90.30.00	Ficha 232	02.09.03.20.605.0030.2151.3.3.90.30.00	Ficha 602
02.05.03.15.452.0025.2063.3.3.90.30.00	Ficha 235	02.09.03.20.608.0030.2152.3.3.90.30.00	Ficha 617
02.05.04.15.452.0025.2064.3.3.90.30.00	Ficha 242	02.09.03.20.608.0030.2153.3.3.90.30.00	Ficha 620
02.05.04.26.782.0025.2065.3.3.90.30.00	Ficha 245	02.09.03.20.608.0030.2154.3.3.90.30.00	Ficha 623
02.05.04.26.782.0033.2066.3.3.90.30.00	Ficha 249	02.09.03.20.608.0030.2155.3.3.90.30.00	Ficha 626
02.05.05.26.782.0033.2067.3.3.90.30.00	Ficha 266	02.09.03.20.608.0030.2157.3.3.90.30.00	Ficha 630
02.07.01.10.122.0013.2036.3.3.90.30.00	Ficha 271	02.09.03.20.608.0030.2160.3.3.90.30.00	Ficha 633
02.07.01.10.122.0013.2069.3.3.90.30.00	Ficha 278	02.09.03.20.608.0030.2161.3.3.90.30.00	Ficha 636
02.07.01.17.512.0025.2072.3.3.90.30.00	Ficha 291	02.09.03.20.608.0030.2163.3.3.90.30.00	Ficha 643
02.07.02.10.122.0013.2073.3.3.90.30.00	Ficha 295	02.09.03.20.608.0030.2164.3.3.90.30.00	Ficha 648
02.07.02.10.302.0013.2074.3.3.90.30.00	Ficha 300	02.09.03.20.608.0030.2166.3.3.90.30.00	Ficha 653
02.07.03.10.304.0017.2075.3.3.90.30.00	Ficha 307	02.09.04.20.608.0030.2168.3.3.90.30.00	Ficha 662
02.07.04.10.301.0014.2079.3.3.90.30.00	Ficha 328	02.10.01.04.122.0003.2169.3.3.90.30.00	Ficha 670
02.07.04.10.301.0014.2080.3.3.90.30.00	Ficha 334	02.10.02.23.695.0003.2171.3.3.90.30.00	Ficha 676
02.07.04.10.301.0014.2082.3.3.90.30.00	Ficha 341	02.10.03.11.334.0009.2173.3.3.90.30.00	Ficha 684
02.07.04.10.301.0014.2083.3.3.90.30.00	Ficha 344	02.10.04.11.334.0009.2175.3.3.90.30.00	Ficha 690
02.07.04.10.301.0014.2084.3.3.90.30.00	Ficha 349	02.10.05.04.695.0003.2176.3.3.90.30.00	Ficha 693
02.07.04.10.301.0014.2085.3.3.90.30.00	Ficha 354	02.11.01.27.812.0018.2179.3.3.90.30.00	Ficha 703
02.07.04.10.301.0014.2086.3.3.90.30.00	Ficha 359	02.11.02.27.812.0018.2180.3.3.90.30.00	Ficha 717
02.07.04.10.301.0014.2087.3.3.90.30.00	Ficha 364	02.11.02.27.812.0018.2188.3.3.90.30.00	Ficha 727
02.07.04.10.302.0015.2093.3.3.90.30.00	Ficha 375	02.11.02.27.812.0018.2189.3.3.90.30.00	Ficha 730
02.07.04.10.302.0014.2090.3.3.90.30.00	Ficha 380	02.11.02.27.812.0018.2190.3.3.90.30.00	Ficha 732
02.07.04.10.302.0014.2091.3.3.90.30.00	Ficha 385	02.11.03.27.813.0018.2192.3.3.90.30.00	Ficha 740
02.07.04.10.302.0015.2092.3.3.90.30.00	Ficha 396	02.11.03.27.813.0018.2193.3.3.90.30.00	Ficha 743
02.07.04.10.302.0015.2093.3.3.90.30.00	Ficha 401	02.11.04.14.813.0018.2194.3.3.90.30.00	Ficha 748
02.07.04.10.302.0015.2094.3.3.90.30.00	Ficha 406	02.12.01.12.122.0003.2195.3.3.90.30.00	Ficha 752
02.07.04.10.303.0014.2097.3.3.90.30.00	Ficha 418	02.12.01.12.122.0003.2196.3.3.90.30.00	Ficha 759
02.07.04.10.303.0014.2098.3.3.90.30.00	Ficha 421	02.12.02.12.122.0003.2198.3.3.90.30.00	Ficha 766
02.07.04.10.305.0016.2099.3.3.90.30.00	Ficha 427	02.12.02.12.361.0020.2200.3.3.90.30.00	Ficha 777
02.07.04.10.305.0016.2100.3.3.90.30.00	Ficha 431	02.12.02.12.361.0020.2202.3.3.90.30.00	Ficha 784
02.07.04.10.305.0016.2101.3.3.90.30.00	Ficha 433	02.12.02.12.361.0020.2203.3.3.90.30.00	Ficha 787
02.07.04.10.305.0016.2102.3.3.90.30.00	Ficha 436	02.12.02.12.361.0020.2206.3.3.90.30.00	Ficha 791
02.07.05.10.301.0013.2103.3.3.90.30.00	Ficha 442	02.12.02.12.361.0020.2207.3.3.90.30.00	Ficha 794
02.08.01.08.122.0003.2104.3.3.90.30.00	Ficha 446	02.12.02.12.363.0020.2106.3.3.90.30.00	Ficha 798
02.08.01.08.122.0003.2104.3.3.90.30.00	Ficha 453	02.12.02.12.365.0019.2209.3.3.90.30.00	Ficha 806
02.08.02.08.131.0008.2106.3.3.90.30.00	Ficha 460	02.12.02.12.366.0021.2211.3.3.90.30.00	Ficha 810
02.08.02.08.244.0008.2107.3.3.90.30.00	Ficha 467	02.12.04.12.361.0020.2212.3.3.90.30.00	Ficha 817
02.08.02.08.244.0008.2108.3.3.90.30.00	Ficha 472	02.12.04.12.361.0020.2213.3.3.90.30.00	Ficha 820
02.08.03.08.122.0003.2109.3.3.90.30.00	Ficha 476	02.12.04.12.361.0020.2214.3.3.90.30.00	Ficha 823
02.08.03.08.244.0008.2113.3.3.90.30.00	Ficha 485	02.12.04.12.362.0042.2215.3.3.90.30.00	Ficha 825
02.08.03.08.244.0008.2116.3.3.90.30.00	Ficha 492	02.12.04.12.364.0023.2216.3.3.90.30.00	Ficha 828
02.08.03.08.244.0008.2117.3.3.90.30.00	Ficha 497	02.12.05.12.122.0022.2217.3.3.90.30.00	Ficha 833
02.08.03.08.244.0008.2119.3.3.90.30.00	Ficha 501	02.12.05.12.306.0022.2219.3.3.90.30.00	Ficha 835
02.08.03.08.244.0008.2120.3.3.90.30.00	Ficha 505	02.13.01.13.122.0024.2221.3.3.90.30.00	Ficha 843
02.08.03.14.421.0008.2124.3.3.90.30.00	Ficha 512	02.13.02.13.392.0024.2222.3.3.90.30.00	Ficha 855
02.08.04.08.243.0008.2126.3.3.90.30.00	Ficha 519	02.13.02.13.392.0024.2223.3.3.90.30.00	Ficha 858
02.08.04.08.243.0008.2127.3.3.90.30.00	Ficha 524	02.13.03.12.363.0041.2224.3.3.90.30.00	Ficha 861
02.08.04.14.421.0008.2130.3.3.90.30.00	Ficha 529	02.13.03.13.392.0024.2229.3.3.90.30.00	Ficha 874
02.08.05.08.244.0008.2131.3.3.90.30.00	Ficha 535	02.13.03.13.392.0024.2238.3.3.90.30.00	Ficha 880
02.08.06.08.244.0008.2135.3.3.90.30.00	Ficha 545	02.13.03.13.392.0024.2239.3.3.90.30.00	Ficha 883
02.09.01.20.122.0003.2137.3.3.90.30.00	Ficha 554	02.13.03.13.392.0024.2240.3.3.90.30.00	Ficha 886
02.09.02.18.541.0029.2139.3.3.90.30.00	Ficha 564	02.13.03.13.392.0024.2241.3.3.90.30.00	Ficha 889
02.09.02.18.541.0029.2140.3.3.90.30.00	Ficha 569	02.13.03.13.392.0024.2242.3.3.90.30.00	Ficha 892
02.09.02.18.541.0029.2142.3.3.90.30.00	Ficha 573	02.13.03.13.392.0024.2243.3.3.90.30.00	Ficha 895
02.09.02.18.541.0029.2143.3.3.90.30.00	Ficha 576	02.13.03.13.392.0024.2244.3.3.90.30.00	Ficha 898
02.09.02.18.541.0029.2144.3.3.90.30.00	Ficha 579	02.13.03.13.392.0024.2245.3.3.90.30.00	Ficha 901
02.09.02.18.541.0029.2146.3.3.90.30.00	Ficha 582	02.13.04.13.392.0024.2233.3.3.90.30.00	Ficha 906

11.2- A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO.

12.1-O CONTRATO, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES

13.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Administração poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo contratado no prazo de três dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS.

14.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 014/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1-A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3- O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO.

16.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos–MG, 11 de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DURÃES E AZEVEDO LTDA-ME
CNPJ: 14.693.481/0001-72,
Carlos José de Azevedo
CPF: 034.502.346-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: